

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.640/2023
DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nome de Rua no bairro Miguel Teles de Mendonça nesse Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada que tem início na Av. José Amâncio Bispo no bairro Miguel Teles, abrangendo as quadras (C e J), (D e L), (E e M), (F e N), (G e O), (H e P), (I e Q) e finalizando em estrada carroçável, passará a denominar-se Rua Professora Ana Lúcia da Silva Melo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de agosto de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>